

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Itaúba - MT, 04 de Dezembro de 2018.

Da: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Para: Departamento de Licitações;

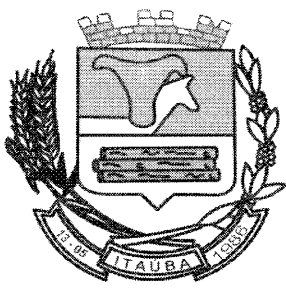
Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão na Ata de Registro de Preços nº 139/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de **Ata de Registro de Preços nº 139/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG**, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do item e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
1	TENDA 10 X 10 METROS - cobertura piramidal (100 metros quadrado) confeccionadas em estrutura metalica com pe direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalizacao da agua. Lona na cor branca (externa) e cinza (interna), para reducao de transferencia termica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistencia, emendas em solda vulcanizada e amarracao em contas de polipropileno trancadas, com laca antichamas e protecao quimica antimoho/antifungos.	2	UNIDADE	7.690,00	15.380,00
2	TENDA 5 X 5 METROS - cobertura piramidal (25 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metalica com pe direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalizacao da agua. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna),p/ reducao de transferencia termica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistencia, emendas em solda vulcanizada e amarracao em contas de polipropileno trancadas, om laca antichamas e protecao quimica antimoho/antifungos.	3	UNIDADE	4.150,00	12.450,00
3	TENDA 4 X 4 METROS - cobertura piramidal (16 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metalica com pe direito de 3,00 a 5,00 metros de altura, com ou sem calhas para canalizacao da agua. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna), p/ reducao de transferencia termica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistencia, emendas em solda vulcanizada e amarracao em contas de polipropileno trancadas, com laca antichamas e protecao quimica antimoho/antifungos.	3	UNIDADE	3.380,00	10.140,00
4	FECHAMENTO DE TENDA 10 X 10 METROS	1	UNIDADE	630,00	630,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

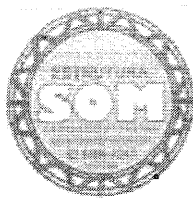
FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5	FECHAMENTO DE TENDA 5 X 5 METROS	3	UNIDADE	370,00	1.110,00
6	FECHAMENTO DE TENDA 4 X 4 METROS	3	UNIDADE	310,00	930,00
TOTAL GERAL (R\$)					40.640,00

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

FÁBIO DA SILVA VIANA**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**



ESTRUTURA **SOM**

PRODUÇÕES E EVENTOS

GOIANIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A

Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para diversas secretarias do Município de Itaúba/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	TENDA 10 X 10 METROS - cobertura piramidal (100 metros quadrado) confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca (externa) e cinza (interna), para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contas de polipropileno trancadas, com laça antichamas e proteção química antimofa/antifungos.	1	UNIDADE	8.350,00
2	TENDA 5 X 5 METROS - cobertura piramidal (25 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna),p/ redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contas de polipropileno trancadas, em laça antichamas e proteção química antimofa/antifungos.	1	UNIDADE	4.480,00
3	TENDA 4 X 4 METROS - cobertura piramidal (16 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura, com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna), p/ redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contas de polipropileno trancadas, com laça antichamas e proteção química antimofa/antifungos.	1	UNIDADE	3.700,00
4	FECHAMENTO DE TENDA 10 X 10 METROS	1	UNIDADE	680,00
5	FECHAMENTO DE TENDA 5 X 5 METROS	1	UNIDADE	408,00
6	FECHAMENTO DE TENDA 4 X 4 METROS	1	UNIDADE	355,00
VALOR TOTAL				R\$17.973,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 DIAS

ESTRUTURA SOM PRODUÇÕES E EVENTOS
ADRIANA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

Fones: (62) 8409-4347 / 8409-5032 / 3293-7389

estruturasom@hotmail.com

Escritório Administrativo: Rua 21 de Abril, Qd. 41 Lt. 04 - Pq. Anhanguera II - Goiânia - GO - CEP: 74340-310

End.: Rua João Cardoso de Moura s/n Qd. E Lt. 06 - Vila Campos - Santo Antônio de Goiás / GO - CEP:75.375-000

17 001 757/0001-007
Estruturasom Produções &
Eventos-EIRELI-ME
Rua João Cardoso de Moura, s/n
Qd. E Lt. 06 - Vila Campos
CEP 75.375-000
Santo Antônio de Goiás - GO



GOIÂNIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A
 Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
 A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para diversas secretarias do Município de Itaúba/MT.

ORÇAMENTO

Nome: AVELINA MUNDIM CUNHA-ME
 Endereço: RUA SÃO PATRÍCIO Nº 583, QL. 29, LT. 03 - BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.453-400.
 Nome para contato: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA
 Fax: (62) 3298-7102
 N° conta corrente: 2959-0

CNPJ nº: 20.766.320/0001-64
 Telefone: (62) 3297-1845
 e-mail: aialatendas@gmail.com
 Agência: 996 OP: 003
 Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	TENDA 10 X 10 METROS - cobertura piramidal (100 metros quadrado) confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca (externa) e cinza (interna), para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contas de polipropileno trancadas, com laca antichamas e proteção química antimoho/antifúngos.	1	UND	ALUBAN	R\$ 8.300,30
2	TENDA 5 X 5 METROS - cobertura piramidal (25 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna),p/ redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contas de polipropileno trancadas, com laca antichamas e proteção química antimoho/antifúngos.	1	UND	ALUBAN	R\$ 4.500,00
3	TENDA 4 X 4 METROS - cobertura piramidal (16 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura, com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna), p/ redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contas de polipropileno trancadas, com laca antichamas e proteção química antimoho/antifúngos.	1	UND	ALUBAN	R\$ 3.616,60
4	FECHAMENTO DE TENDA 10 X 10 METROS	1	UND	ALUBAN	R\$ 674,10
5	FECHAMENTO DE TENDA 5 X 5 METROS	1	UND	ALUBAN	R\$ 395,90
6	FECHAMENTO DE TENDA 4 X 4 METROS	1	UND	ALUBAN	R\$ 331,70
VALOR TOTAL: R\$					17.818,60

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

GOIÂNIA, 06/12/2018

20.766.320/0001-64
 AVELINA MUNDIM CUNHA-ME
 Rua São Patrício nº 583 Qd. 29 Lt. 03
 Ipiranga
 CEP: 74.453-400
 GOIÂNIA - GO

Avelina Mundim Cunha - ME - CNPJ nº 20.766.320/0001-64
 Gleidiana Maria Aiála de Souza
 CPF: 177.063.272-72
 RG: 3711872 2ª VIA SPTC
 AVELINA MUNDIM CUNHA - ME
 RUA SÃO PATRÍCIO, Nº 583, QUADRA 29, LOTE 03
 GOIÂNIA/GO - CEP Nº 74.453-400
 TELE: (62) 3297-1845

JJ DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

RUA ES 11 QD. 13 LT. 05 NR. 120 - RES. ELIZENE SANTANA - GOIÂNIA - GO

CEP: 74.684.682 CNPJ: 22.132.985/0001-41 INSC. EST. 10.627.734-0

EMAIL: valedistribuidorajj@gmail.com FONE: (ZAP) 062-99657-9998

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para diversas secretarias do Município de Itaúba/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	TENDA 10 X 10 METROS - cobertura piramidal (100 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca (externa) e cinza (interna), para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas, com laca antichamas e proteção química antimoto/antifungos.	1	UNIDADE	8.600,00
2	TENDA 5 X 5 METROS - cobertura piramidal (25 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna), para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas, com laca antichamas e proteção química antimoto/antifungos.	1	UNIDADE	4.600,00
3	TENDA 4 X 4 METROS - cobertura piramidal (16 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura, com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna), para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas, com laca antichamas e proteção química antimoto/antifungos.	1	UNIDADE	3.670,00
4	FECHAMENTO DE TENDA 10 X 10 METROS	1	UNIDADE	665,00
5	FECHAMENTO DE TENDA 5 X 5 METROS	1	UNIDADE	390,00
6	FECHAMENTO DE TENDA 4 X 4 METROS	1	UNIDADE	340,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				18.165,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 DIAS

GOIÂNIA, 05/12/2018

JJ DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

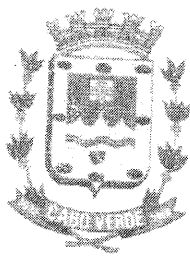
MARIA DIVÍDA DE ARAUJO SOARES

Rua Es 11 Qd 13 Lt 05

Residência Elizene Santana

CEP: 74.684-250

GOIÂNIA GO



Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 181/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS E FECHAMENTOS

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso á página www.caboverde.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____

Nome e assinatura _____

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e esta empresa, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria Municipal de Suprimentos, através do e-mail elizandra.moraes@caboverde.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de tendas e fechamentos, para diversas Secretarias Municipais, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, em regime de fornecimento parcelado, ou seja, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme descrição contida no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação as **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Visando a manutenção do **interesse público**, nos itens em que não houver cotação por parte de ME ou EPP, as médias e grandes empresas poderão apresentar proposta, para que o item não fique frustrado, ou seja, sem vencedor.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº (Setor de Licitação)

DATA: até o dia **28/09/2018**

HORÁRIO: até às **10:00 hs**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

5.2 – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

5.2.2 – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

5.3 - Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços datilografadas ou processadas em computador, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega do material, não superior a 03 (três) dia(s), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.1.4 – Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde – MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

6.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.1.1 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, emitida pela Prefeitura sede da empresa.

- 7.1.2 – Certidão de Débitos Tributários (CDT), emitida pela Secretaria da Receita Estadual.
- 7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CND de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal) e Previdenciária.
- 7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).
- 7.1.5 - Declaração de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.
- 7.1.6 – Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**
- 7.1.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inciso III, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**
- 7.1.8 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da 8.666/93).
- 7.1.9 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V, da 8.666/93).
- 7.1.10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data da abertura dos envelopes de proposta e documentação.
- 7.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF (art. 29, inciso I, da 8.666/93).
- 7.1.12 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27).
- 7.1.13 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada.
- 7.1.14 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 7.1.15 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.
- 7.1.16 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o edital, **inabilitará** a proponente.

7.1.17 - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.18 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.1.19 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, substitui os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor, e também, no caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral documento exigido no edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou cópia autenticada.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

8.1.1 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

8.1.2 – No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

000053

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP, conforme Anexo VI, ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no

prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Somente serão considerados os recursos apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora e determinará a contratação.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo V do Edital.

12.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar a Ata.

12.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

13.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

14 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

14.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.3 – As despesas referentes ao exercício 2019 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

15 – ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1 - O Almojarifado do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - O Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

15.3 - A detentora do Registro de Preços é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata de Registro de Preços, o município de Cabo Verde, aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata.

17 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

17.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 – DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - As empresas vencedoras do registro de preços passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da ata.

18.2 - O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

18.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

18.4 - A existência do preço registrado não obriga o município de Cabo Verde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 20 do Decreto Municipal nº 050/99 de 07 de dezembro de 1999.

18.6 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Pregão caberá à Secretaria Municipal de Suprimentos.

18.7 - A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

19 – DO VALOR ESTIMADO

19.1 – O valor estimado da presente licitação é de R\$ 154.199,99 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

20.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.6 - No caso de omissão na proposta, referente à validade, prazo e local de entrega e condição de pagamento, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.

20.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

20.10 - As impugnações ao presente Edital somente serão consideradas se apresentadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, não será considerada a impugnação enviada por e-mail ou via fax.

20.11 - A declaração de fatos impeditivos (Anexo IV) deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação) por fora dos envelopes.

20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 31.

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cabo Verde, 14 de setembro de 2018.

000060



FRANKLIN ALVES
PREGOEIRO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 171/2018

Pregão Presencial nº 086/2018

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Fone/fax:

E-mail:

A empresa acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para o fornecimento de tendas e fechamentos, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Marca	P.Unit.	P.Total
1	5	UNIDADE	33613	FECHAMENTO DE TENDA 10 X 10 M			
2	10	UNIDADE	33615	FECHAMENTO DE TENDA 4 X 4 M			
3	10	UNIDADE	33614	FECHAMENTO DE TENDA 5 X 5 M			
4	5	UNIDADE	33610	TENDA 10 X 10 METROS COBERTURA PIRAMIDAL (100 METROS QUADRADO) CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA COM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA LONA NA COR BRANCA (EXTERNA) E CINZA (INTERNA), PARA REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUTA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS, COM LACA ANTICHAMAS E PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS. COBERTURA PIRAMIDAL (16 METROS QUADRADO), CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA, COM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA. LONA NA COR BRANCA(EXTERNA) E CINZA (INTERNA), P/ REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUTA) CONFECCIONADAS COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS, COM LACA ANTICHAMAS E			

				PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS.			
6	10	UNIDADE	33611	TENDA 5 X 5 METROS COBERTURA PIRAMIDAL (25 METROS QUADRADO). CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE. DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA COM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA LONA NA COR BRANCA (EXTERNA) E CINZA (INTERNA) E/ REFRIGERACAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUFA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS, COM LACRA ANTICHAMAS E PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS.			
7	10	UNIDADE	33616	TENDA MODELO PIRAMIDAL. MEDINDO 4,5 X 3 METROS C/ LONAS TRANSPARENTES NAS LATERAIS			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostos.

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 03 (três) dia(s).

LOCAL DE ENTREGA: Rua Pedra Lisa, s/nº (Almoxarifado).

CONDICÃO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Cabo Verde (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação n.º, na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar ata de registro de preços e/ou contrato, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Processo nº 181/2018
Pregão Presencial nº 096/2018

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG
nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não
utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores
de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º,
inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº
8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser colocada no envelope 02 – Documentação.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**Processo nº 181/2018****Pregão Presencial nº 096/2018**

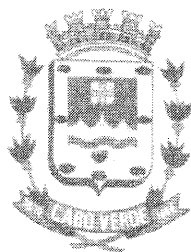
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG
nº, CPF nº, declara sob as penalidades legais, não haver
nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima
mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação
mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que
venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02
(Proposta Comercial e Documentação).

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais**

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Aos _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada _____, _____, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 181/2018, Pregão Presencial nº 096/2018, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$ _____, para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 096/2018

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 096/2018 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria Municipal de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada

000072

ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
 - B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
 - C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
 - D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
 - E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
 - F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

- I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria Municipal Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DÉCIMA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 096/2018 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ARP

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**Processo nº 181/2018****Pregão Presencial nº 096/2018**

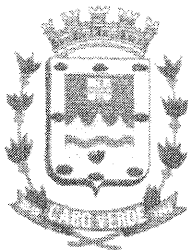
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG
nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que é
microempresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus ao tratamento
privilegiado e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara também, que está ciente de que, se for comprovada a falsidade da
presente declaração, estará sujeita as sanções civis e penais previstas na
legislação pertinente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02
(Proposta Comercial e Documentação).



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **TENDAS ALUBAN LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.949.065/0001-10, sediada Avenida Felizardo Firmino Moura, 250, Bairro Nordeste, Natal-RN, CEP: 59.042-200, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por sua procuradora **GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF: 177.063.272-72 e RG: 3.711.687-2 SPTC/GO, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 181/2018, Pregão Presencial nº 096/2018, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais), para aquisição de todo (s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 096/2018

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 096/2018 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.


SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria Municipal de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

 2

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left, a checkmark, a horizontal line, and the number '9' on the right.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

 4 a

- II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.
- III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.
- IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

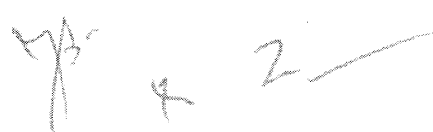
II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria Municipal Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 096/2018 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


GLEIDIANA MARIA ATALA DE SOUZA
TENDAS ALUBAN LTDA ME

TESTEMUNHAS:



MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39



FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

AGP 0001
 665-864
 RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR
 REGISTRO DE PRECOS GLOBAL
 CODIGO: 1963 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)
 VALOR UNIT. CONTRATADO
 VALOR TOTAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRICAO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR TOTAL
1	5,000	UNIDADE	TENSA 10 X 10 METROS COBERTURA PIRAMIDAL (100 METROS QUADRADO) CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA, COM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA, COM OU SEM BRANCA (EXTERNA) E CINZA (INTERNA), PARA REDUCCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUFA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPYLENO TRANSCASAS, COM LACA ANTICHAMAS E PROTECCAO QUIMICA ANTIMOSN/ANTIFUNGOS.	7.690,0000	38.450,00
2	10,000	UNIDADE	TENSA 5 X 5 METROS COBERTURA PIRAMIDAL (25 METROS QUADRADO) , CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA COM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA, LONA NR.08 BRANCA (EXTERNA) E CINZA (INTERNA) P/ REDUCCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUFA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPYLENO TRANSCASAS, COM LACA ANTICHAMAS E PROTECCAO QUIMICA ANTIFUNGO/ANTIFUNGOS.	4.150,0000	41.500,00
3	10,000	UNIDADE	TENSA 4 X 5 METROS COBERTURA PIRAMIDAL (16 METROS QUADRADO) , CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA, COM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA,LONA NR.08 BRANCA (EXTERNA) E CINZA (INTERNA) P/ REDUCCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUFA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPYLENO TRANSCASAS, COM LACA ANTICHAMAS E PROTECCAO QUIMICA ANTIFUNGO/ANTIFUNGOS.	3.380,0000	33.800,00
4	5,000	UNIDADE	FECHAMENTO DE TENSA 10 X 10 M	630,0000	3.150,00
5	10,000	UNIDADE	FECHAMENTO DE TENSA 5 X 5 M	370,0000	3.700,00
6	10,000	UNIDADE	FECHAMENTO DE TENSA 4 X 4 M	310,0000	3.100,00
7	10,000	UNIDADE	TENSA MODELO PIRAMIDAL, MEDINDO 4,5 X 3 METROS C/ LONAS TRANSPARENTES NAS LATERAIS	2.690,0000	26.900,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

AGE
09318964

INVENIO.665-864

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR
PROCESSO.: PROJ018/18

FORNECEDOR: IENIS ALBUAN LTDA ME

ITEM QUANTIDADE UNIDADE

04000 DISCRIMINACAO

REGISTRO DE PRECOS GLOBAL

CODIGO: 7963 (BELTORIO POR ORDEN DE ESPECIALIDADE)

COMPLEMENTO VALOR UNIT. COEFIC

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

150.600,80

ATENCAO: - Aguardar ORDEN de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

f

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

33-4 Vendedores do Processo Compra - 2018

33-4 Vendedores do Processo Compra - 2018

CITACAO: PREG005618

VALOR UNIT. COEFIC

150.600,80

Pag. 0002
73 70 45
12 14 04

2

13

Cabo Verde, 08 outubro de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:A7DE6452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO À ATA 071/2018- PROCESSO 070/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Ata Nº: 071/2018
Processo.....: Prc 00070/2018 Licitação: Prc 003318
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Amazônia Indústria e Comércio Ltda
Valor.....: R\$ 62.057,38
Assinatura...: 28/09/2018
Objeto.....: Alteração de Preço de Mercado.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:A6885B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO À ATA 072/2018- PROCESSO 070/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Ata Nº: 072/2018
Processo.....: Prc 00070 18 Licitação: Prc 003318
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Bauha Supermercado Ltda
Valor.....: R\$ 21.665,34
Assinatura...: 28/09/2018
Objeto.....: Alteração de Preço de Mercado.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:56A40D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO À ATA 009/2018 - PROCESSO 002/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro.
Ata Nº: 009/2018
Processo.....: Prc 00002/2018 Licitação: Preg000218
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Mineradora Castello Branco Ltda - Me
Valor.....: R\$752,00
Assinatura...: 03/10/2018
Objeto.....: Alteração de Preço da Matéria Prima.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:C492E594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO À ATA 011/2018 - PROCESSO 003/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata Nº 011/2018
Processo.....: Prc 00003/2018 Licitação: Preg 0003/2018
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Compre Bem Distribuidora Eireli Epp
Valor.....: R\$ 700,00
Assinatura...: 28/09/2018
Objeto.....: Acréscimo Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:FEB790AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO À ATA 108/2018- PROCESSO 145/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico
Contrato Nº.: Ata 108/2018
Processo.....: Prc 00145/2018 Licitação: Preg0069/2018
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Wagner Aparecido Paulino
Valor.....: R\$7.990,80
Assinatura...: 03/10/2018
Objeto.....: Alteração de Preço de Mercado.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:BBA80599

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO À ATA 002/2018- PROCESSO 001/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº.: Ata002/2018
Processo.....: Prc 00001 18 Licitação: Preg0001/2018
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Formulários gráficos industria e Comercio Ltda
Valor.....: R\$1.300,00
Assinatura...: 28/09/2018
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:5E036ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2º TERMO ADITIVO À ATA 021/2018- PROCESSO 010/2018

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº.: Ata 021/2018
Processo.....: Prc 00010/2018 Licitação: Preg001018
Contratante...: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Potato Brasil Atacadista Ltda Me
Valor.....: R\$303,00
Assinatura...: 28/09/2018
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:FF0639A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ATA 139/2018 - PROCESSO 181/2018

Processo...: Prc 00181/2018
Extrato do Contrato Nº Ata 139/2018 Licitação: Preg0096/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada: Tendas Aluban Ltda Me
Objeto.....: Aquisição de Tendas e Fechamentos.
Valor.....: R\$150.600,00
Vigência...: 28/09/2018 a 27/09/2019
Dotações...:
0383 - 449052 - 1339213011.357 -
0384 - 339030 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:BE764B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Pregão Presencial n.º 069/18. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, artigos de cama, mesa e banho para as secretarias municipais. A data da realização do certame será no dia 18 de Outubro de 2018 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 137/2018. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. PROCESSO Nº 025/2018. Objeto: aquisição de mourões de eucalipto tratado, arames, grampos e balancins, para construção de cercas para fechamento de nascentes, no Município de Braúnas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios, visando contemplar o Programa Nascentes Preservadas. Contratado: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA. Valor Global: R\$ 40.970,00 (quarenta mil novecentos e setenta reais). Vigência: 29/08/2019. Data: 30 de AGOSTO de 2018

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador: A56035F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2018
PROCESSO Nº 023/2018**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 018/2018, Processo nº 023/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Carpintaria e Alvenaria para reforma, reparo, concerto, manutenção de pontes, mato-burros e moradias, no município de Braúnas/MG, incluindo a mão-de-obra de um (01) oficial carpinteiro, de 03 (três) pedreiros, e de (01) um servente, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Ação Social, foi:

- ALMASI EDIFICAÇÕES EIRELL, ao preço global de R\$ 67.496,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais);

Braúnas, 24 de Julho de 2018.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador: 8AF75CD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 181/2018 - PREGÃO 096/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº 181/2018, Pregão Presencial nº 096/2018, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia 28/09/2018, às 10:00 hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de tendas e fechamentos, através de registro de preços. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 14 de setembro de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador: 838B7CDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/18**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a **Concorrência Pública n.º 001/18**. Tipo: Melhor técnica. Objeto: Licitação para execução do serviço público de transporte individual de passageiros por meio de táxi no Município de Cachoeira de Minas/MG, sob o regime jurídico de permissão, delegada a pessoa física. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 01 de Novembro de 2018 às 09hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2018.

DIRCEU D'ÁNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador: EFF31262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 190/18**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 190/18 – Pregão Presencial n.º 065/18** para a aquisição de conjunto motobomba modelo 4 polegadas e painel de comando, para poço de abastecimento do bairro Olaria. Ficando, portanto **ADJUDICADO** o valor global de R\$ 3.584,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais) para a empresa **POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA EIRELI**, passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador: 2D35B7D0

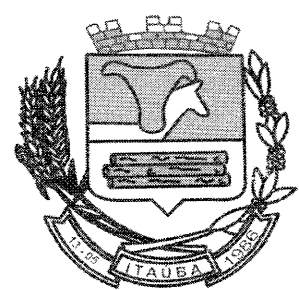
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA
DIRETA Nº 197/18**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.º 197/18. O Processo em epígrafe objetivou a contratação de show artístico para apresentação no Projeto Arte & Música na Praça, a ser realizado no dia 22 de Setembro de 2018, na Praça da Bandeira. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento que cogita a empresa **LUANA BENEDITA DA CRUZ 10775687626**, inscrita no CNPJ n.º 29.755.820/0001-75, no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Setembro de 2018.

DIRCEU D'ÁNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador: 43DF4CF1



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

OFÍCIO N°. 858/2018/GP/PMI.

Itaúba-MT, 06 de Dezembro de 2018.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG
AV. OSCAR ORNELAS N° 152 - CENTRO
CEP. 37880-000
CABO VERDE/MG.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 139/2018

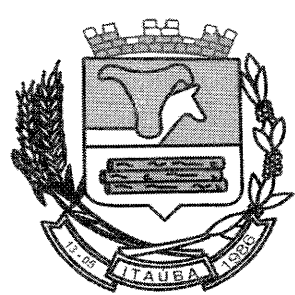
Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a Ata de Registro de Preços nº 139/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 096/2018, que trata da "Contratação de empresa para o fornecimento de tendas e fechamentos". Segue abaixo descrito os itens e quantidades que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

TENDAS ALUBAN LTDA ME
CNPJ N° 22.949.065/0001-10
AVENIDA FELIZARDO FIRMINO MOURA, 250
BAIRRO NORDESTE, NATAL-RN.
CEP: 59.042-200
Email: licitacoes1@aluban.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
1	TENDA 10 X 10 METROS - cobertura piramidal (100 metros quadrado) confeccionadas em estrutura metálica com pe direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca (externa) e cinza (interna), para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contos de polipropileno trancadas, com laca antichamas e proteção química antimofa/antifungos.	2	UNIDADE	7.690,00	15.380,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

2	TENDA 5 X 5 METROS - cobertura piramidal (25 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metalica com pe direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalizacao da agua. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna),p/ reducao de transferencia termica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistencia, emendas em solda vulcanizada e amarracao em contas de polipropileno trancadas, om lacra antichamas e protecao química antimoho/antifungos.	3	UNIDADE	4.150,00	12.450,00
3	TENDA 4 X 4 METROS - cobertura piramidal (16 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metalica com pe direito de 3,00 a 5,00 metros de altura, com ou sem calhas para canalizacao da agua. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna), p/ reducao de transferencia térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistencia, emendas em solda vulcanizada e amarracao em contas de polipropileno trancadas, com laca antichamas e protecao quimica antimoho/antifungos.	3	UNIDADE	3.380,00	10.140,00
4	FECHAMENTO DE TENDA 10 X 10 METROS	1	UNIDADE	630,00	630,00
5	FECHAMENTO DE TENDA 5 X 5 METROS	3	UNIDADE	370,00	1.110,00
6	FECHAMENTO DE TENDA 4 X 4 METROS	3	UNIDADE	310,00	930,00
TOTAL GERAL (R\$)					40.640,00

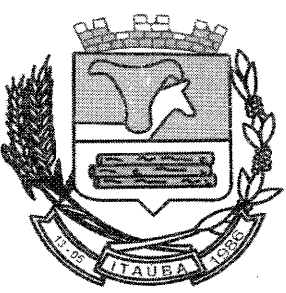
Perfazendo um total de R\$ 40.640,00 (Quarenta mil seiscentos e quarenta reais).

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultados da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamos a inteira disposição para demais esclarecimentos disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br e ainda, o telefone número: (66) 3561-2800.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

OFÍCIO N°. 859/2018/GP/PMI.

Itaúba-MT, 06 de Dezembro de 2018

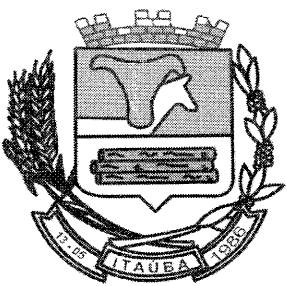
A EMPRESA.
TENDAS ALUBAN LTDA ME
CNPJ N° 22.949.065/0001-10
AVENIDA FELIZARDO FIRMINO MOURA, 250
BAIRRO NORDESTE, NATAL-RN.
CEP: 59.042-200
AC/ SR. LUIZ CARLOS CUNHA NETO

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 139/2018

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a Ata de Registro de Preços nº 139/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 096/2018, que trata da "Contratação de empresa para o fornecimento de tendas e fechamentos". Segue abaixo descrito os itens e quantidades que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
1	TENDA 10 X 10 METROS - cobertura piramidal (100 metros quadrado) confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca (externa) e cinza (interna), para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contos de polipropileno trancadas, com laça antichamas e proteção química antimofa/antifungos.	2	UNIDADE	7.690,00	15.380,00
2	TENDA 5 X 5 METROS - cobertura piramidal (25 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 a 5,00 metros de altura com ou sem calhas para canalização da água. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna),p/ redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contos de polipropileno trancadas, com laça antichamas e proteção química antimofa/antifungos.	3	UNIDADE	4.150,00	12.450,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

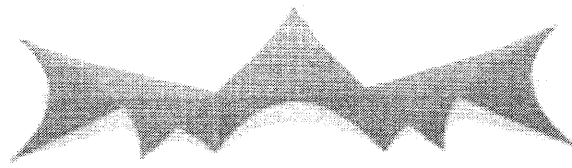
VISTO SERVIDOR

3	TENDA 4 X 4 METROS - cobertura piramidal (16 metros quadrado), confeccionadas em estrutura metalica com pe direito de 3,00 a 5,00 metros de altura, com ou sem calhas para canalizacao da agua. Lona na cor branca(externa) e cinza (interna), p/ reducao de transferencia térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistencia, emendas em solda vulcanizada e amarracao em contas de polipropileno trancadas, com laca antichamas e protecao quimica antimofa/antifungos.	3	UNIDADE	3.380,00	10.140,00
4	FECHAMENTO DE TENDA 10 X 10 METROS	1	UNIDADE	630,00	630,00
5	FECHAMENTO DE TENDA 5 X 5 METROS	3	UNIDADE	370,00	1.110,00
6	FECHAMENTO DE TENDA 4 X 4 METROS	3	UNIDADE	310,00	930,00
TOTAL GERAL (R\$)					40.640,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamos a inteira disposição para demais esclarecimentos disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br e ainda, o telefone número: (66) 3561-2800.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



TENDAS ALUBAN

ACEITE DO PEDIDO DE CARONA

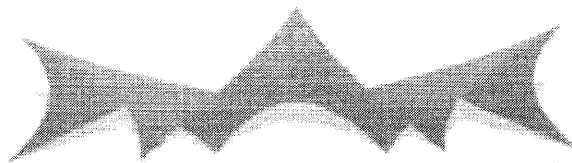
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA - MT

Referência: PR 96/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TENDAS E FECHAMENTOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS PRINCIPAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, OU SEJA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA.

A Empresa TENDAS ALUBAN LTDA sediada na AVENIDA INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA Nº 250, BAIRRO NORDESTE, NATAL/RN. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº 22.949.065/0001-10 DECLARA que aceita o pedido de carona para o itens 1 a 6, contidos na Ata de Registro nº 139/2018 do PREGAO PRESENCIAL Nº 96/2018 que não haverá prejuízo aos compromissos assumidos perante o Órgão Gerenciador e aos demais participantes da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TENDA 10 X 10 METROS - COBERTURA PIRAMIDAL (100 METROS QUADRADO) CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA COM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA. LONA NA COR BRANCA (EXTERNA) E CINZA (INTERNA), PARA REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUFA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, E MENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS, COM LACA ANTICHAMAS E PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS.	2	UNIDADE	R\$ 7.690,00	R\$ 15.380,00
2	TENDA 5 X 5 METROS - COBERTURA PIRAMIDAL (25 METROS QUADRADO), CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA COM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA. LONA NA COR BRANCA(EXTERNA) E CINZA (INTERNA),P/ REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUFA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS, COM LACA ANTICHAMAS E PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS.	3	UNIDADE	R\$ 4.150,00	R\$ 12.450,00
3	TENDA 4 X 4 METROS - COBERTURA PIRAMIDAL (16 METROS QUADRADO), CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA, COM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA.LONA NA COR BRANCA(EXTERNA) E CINZA (INTERNA), P/ REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUFA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE	3	UNIDADE	R\$ 3.380,00	R\$ 10.140,00

TENDAS ALUBAN LTDA. ME-CNPJ : 22.949.065/0001-10 END: AV. JOÃO FRANCISCO DA MOTTA Nº 250-NORDESTE, NATAL / RN -CEP-59.042-095 TELEFONE (84) 8806-9233



TENDAS ALUBAN

	POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS, COM LACA ANTICHAMAS E PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS.				
4	FECHAMENTO DE TENDA 10 X 10 M	1	UNIDADE	R\$ 630,00	R\$ 630,00
5	FECHAMENTO DE TENDA 4 X 4 M	3	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
6	FECHAMENTO DE TENDA 5 X 5 M	3	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 930,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 40.640,00

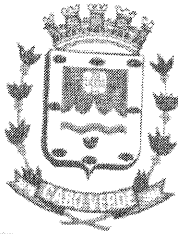
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 40.640,00 (QUARENTA MIL SEISSENTOS E QUARENTA REAIS)

NATAL, 07/12/2018


Tendas Aluban Ltda - ME - CNPJ: 22.949.065/0001-10
Luiz Carlos Cunha Neto
CPF: 904.189-801-87
RG: 401420 2º VIA SPTC

22 949 065/0001-10
TENDAS ALUBAN LTDA
Av. Industrial João Francisco da Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP: 59.042-095
NATAL - RN

TENDAS ALUBAN LTDA. ME-CNPJ: 22.949.065/0001-10 END: AV. JOÃO FRANCISCO DA MOTTA
Nº 250-NORDESTE, NATAL / RN - CEP-59.042-095 TELEFONE (84) 8806-9233



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP: 37.880-000

Av. Oscar Ornelas, 152 (Centro) – Telefax (035) 3736-1220

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA/MG
AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 799, CENTRO
CEP: 78.510-000
ITAÚBA/MG

Assunto: Resposta ao ofício de nº 858/2018/GP/PMI, datada do dia 06 de Dezembro de 2018, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, referente a solicitação de utilização da Ata de Registro de Preços nº 139/2018 decorrente do Processo Licitatório nº 181/2018 Pregão Presencial nº 096/2018, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de tendas e fechamentos.

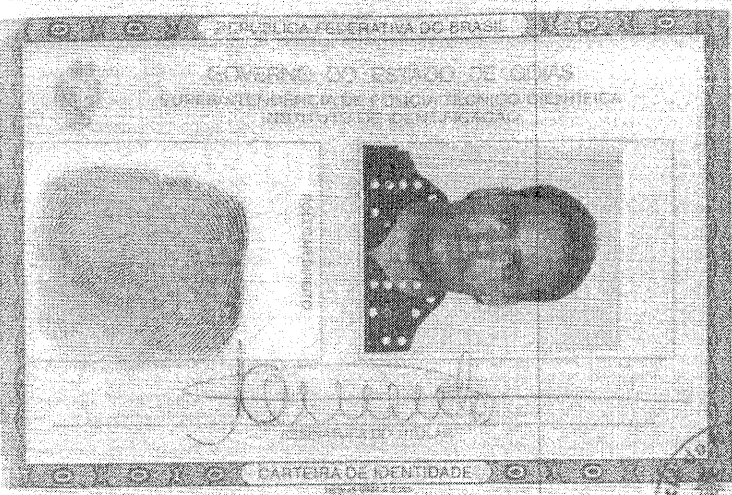
Venho por meio deste informar da concordância da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG, quanto a adesão a **Ata de Registro de preços nº 139/2018**, mencionado acima, com fulcro no art. 22 do Decreto 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, que instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Por fim, informamos que seguem em anexo cópia do Edital, Ata do Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos avisos/resultados da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

CABO VERDE MG, 13/12/2018


EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 4014201 3.A VIA DATA DE EMISSÃO: 20/MAR/2007

NOME: LUIZ CARLOS CUNHA NETO

FILIAÇÃO: OSCAR CUNHA NETO
MARIA DAS GRACAS MIGUEL CUNHA

GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO: 07/SET/1980

NATURALIDADE

DOIS ORIGEM: C.NAS. 18958 FLS. 82-V L. A-40 GOIANIA GO
4A ZONA EM 31/03/1981

CPF: 904189301-87 RG: 282932431-7

4687099 15611248

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85

8º Ofício de Notas
152.3295-6385 - 152.3295-6385
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dod Fa.
Goiania, 05/02/2018.
Em Teste da Verdade
Leandro Ferreira de Souza
Escrivente
020815181915060949/6998
consulte este selo em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-8385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TENDAS ALUBAN LTDA. ME

Os abaixo assinados: **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 07.09.1980, residente e domiciliado à Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 - Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO, CEP 74460-721, portador do RG nº 4014201 SPTC/GO e CPF nº 904.189.801-87 e **GLEISCIANY ALALA ALVARENGA**, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, empresária, natural de Marabá/PA, nascida em 25.10.1982, residente e domiciliada a Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 - Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO, CEP 74460-721, portadora do RG nº 4156711 DGPC/GO e CPF nº 979.219.391-04, únicos componentes da sociedade limitada, denominada: **TENDAS ALUBAN LTDA. ME.**, estabelecida a Avenida Felizardo Firmino Moura, 250, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-200, com contrato social arquivado na JUCERN sob nº 24200693425 em 28.07.2015, última alteração sob o nº 20170521478 em 12.12.2017 e CNPJ (MF) 22.949.065/0001-10, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social e aditivos:

PRIMEIRA - DO ENDEREÇO: A sede, neste ato, passa a funcionar a: **Avenida Industrial João Francisco da Motta, 250 - loja 01, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-095** e foro jurídico na respectiva comarca de Natal/RN.

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social passa a ser: **Comercio varejista de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de produtos têxteis tais como: barracas, toldos, tendas e coberturas; Sombreadores, galpão em estrutura metálica e cobertura em lona; Montagem de estruturas metálicas; Indústria e comercio varejista de tendas; Instalação de coberturas em lona; Comercio varejista de lonas; Serviços de locação de tendas, palcos, som, iluminação para eventos, show's artísticos e banheiros químicos; Transporte rodoviário de cargas; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de óptica; Comercio varejista de artigos joalheria; Comercio varejista de artigos de relojoaria; Comercio varejista de bijuterias e Comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria.**

TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se em todos os termos contratuais as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não alcançadas pelo presente instrumento.

QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO: Em decorrência das alterações ocorridas no conteúdo e forma efetivada, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB N° 20180422588.
PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803947327. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TENDAS ALUBAN LTDA. ME CNPJ (MF) 22.949.065/0001-10

Neste ato, os sócios: **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 07.09.1980, residente e domiciliado à Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 - Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO, CEP 74460-721, portador do RG nº 4014201 SPTC/GO e CPF nº 904.189.801-87 e **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA**, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, empresária, natural de Marabá/PA, nascida em 25.10.1982, residente e domiciliada a Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 - Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO, CEP 74460-721, portadora do RG nº 4156711 DGPC/GO e CPF nº 979.219.391-04 de livre e comum acordo resolvem consolidar o presente contrato social e aditivos da empresa: **TENDAS ALUBAN LTDA. ME**, estabelecida à Avenida Industrial João Francisco da Motta, 250 - loja 01, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-095, com contrato social arquivado na JUCERN sob nº 24200693425 em 28.07.2015, última alteração sob o nº 20170521478 em 12.12.2017 e CNPJ (MF) 22.949.065/0001-10 resolvem consolidar seu contrato social e aditivos nos seguintes termos nas páginas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO: A sociedade gira sob a denominação social de: **TENDAS ALUBAN LTDA. ME**, com sede a **Avenida Industrial João Francisco da Motta, 250 - loja 01, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-095** e foro jurídico na respectiva comarca de Natal/RN, com início de suas atividades em 28.07.2015, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social: **Comercio varejista de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de produtos têxteis tais como: barracas, toldos, tendas e coberturas; Sombreadores, galpão em estrutura metálica e cobertura em lona; Montagem de estruturas metálicas; Indústria e comercio varejista de tendas; Instalação de coberturas em lona; Comercio varejista de lonas; Serviços de locação de tendas, palcos, som, iluminação para eventos, show's artísticos e banheiros químicos; Transporte rodoviário de cargas; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de óptica; Comercio varejista de artigos joalheria; Comercio varejista de artigos de relojoaria; Comercio varejista de bijuterias e Comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria.** Podendo ampliar seus negócios, incorporando outras atividades, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que, convenha aos interesses dos sócios e por meio de aditivos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803947327. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
LUIZ CARLOS CUNHA NETO	49.500	R\$ 49.500,00
GLEISCIANY AIALA ALVARENGA	500	R\$ 500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas e nem transferidas a terceiros sem antes serem oferecidas aos demais sócios, pois estes têm direito de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem pela integralização do Capital Social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelo sócio: **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, que fará uso da denominação social isoladamente, indistintamente nos interesses exclusivos da sociedade, em juízo ou fora dele, na representação ativa e passiva, sendo expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças. Ficando o administrador no exercício da administração assinando pela empresa conforme se vê e lê na página seguinte do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÃO SOCIAL: As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o recebimento e o teor da convocação. Os sócios decidem que o arquivamento de Atas de reunião ou assembléia torna-se dispensados (art. 1.072, § 3º CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO: Anualmente, em 31/12, será procedido o balanço geral da sociedade e os lucros ou prejuízos, por ventura verificados, serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao capital de cada sócio, bem como o exercício social terminará em 31/12 de cada ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Para suas despesas particulares, o administrador terá uma retirada mensal, a título de pró-labore e a débito da conta Despesas Administrativas, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - DA CAUSA MORTIS: Na eventualidade do falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida, procedendo ao sócio remanescente o Balanço Geral dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres do "De Cujus" e conseqüentemente o pagamento a seus herdeiros ou representantes legais, na seguinte proporção: 25% (vinte e cinco por cento) à vista, isto é, dentro de 30 (trinta) dias após o balanço geral e o restante em prestações iguais e mensais, de 30 (trinta) e 30 (trinta) dias, nunca superior a 12 (doze) meses, cabendo a mesma proporção e condições de pagamento ao sócio que renunciar a continuidade da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803947327. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA - ME

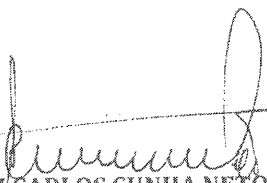
Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS DÚVIDAS SOCIAIS: As dúvidas ou contestações que por ventura venham a surgir entre os sócios, serão resolvidas ou dirimidas, na impossibilidade de um acordo amigável, pelo sistema de arbitragem, comumente usados no comércio e os casos omissos serão resolvidos pelos dispositivos do Código Civil 2002 e pelo Código Comercial Brasileiro, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA DECIMA - DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem justos e combinados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma.

Natal/RN, 29 de agosto de 2018.

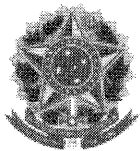

LUIZ CARLOS CUNHA NETO
CPF nº 904.189.801-87


GLEISCLONY ALALA ALVARENGA
CPF nº 979.219/391-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803947327. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TENDAS ALUBAN LTDA.
CNPJ: 22.949.065/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:28 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **DC0E.B2AA.47C9.9E31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5793604
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **TENDAS ALUBAN LTDA.**
CNPJ: **22.949.065/0001-10** Inscrição Estadual: **20.433.436-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **03/01/2019** às **07:37:56** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.11.151.154**.

Validade até **02/02/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1584804	Código de Validação: 257349505584	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 22.949.065/0001-10	Nome/Razão Social: TENDAS ALUBAN LTDA.
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

213.946-8 - 22.949.065/0001-10

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 2 de janeiro de 2019

Emitida pela sessão: 165847029 através do IP: 177.11.151.154

Natal (RN), 2 de janeiro de 2019 às 16:23:36

Página 1 de 1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22949065/0001-10
Razão Social: TENDAS ALUBAN LTDA
Nome Fantasia: TENDAS ALUBAN RN
Endereço: AV INDUSTRIAL JOAO FRANCISCO DA MOTTA 250 LOJA 01 /
NORDESTE / NATAL / RN / 59042-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

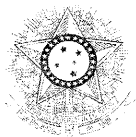
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2018 a 13/01/2019

Certificação Número: 2018121505524676395093

Informação obtida em 02/01/2019, às 17:27:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RODPR JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TENDAS ALUBAN LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.949.065/0001-10

Certidão nº: 165515533/2019

Expedição: 02/01/2019, às 17:01:33

Validade: 30/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **T E N D A S A L U B A N L T D A .**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.949.065/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 0000071475

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TENDAS ALUBAN RN, vinculado ao CNPJ: 22.949.065/0001-10

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

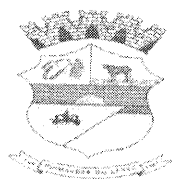
O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 2 de janeiro de 2019 às 16h13m.

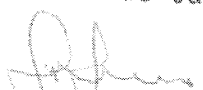


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste inscrita nº CNPJ 01974088000105, atesta para devidos fins que a empresa Tendas Aluban Ltda com CNPJ nº N°22.949.065/0001-10, sediada na Av. Felizardo Firmino Moura, N°250, vendeu forneceu e entregou através da nota fiscal nº067 duas tendas piramidal 10 x 10 e vinte tendas piramidal 5 x 5.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Primavera do Leste MT 06 de Junho 2017


Marilene Pegoraro
Fiscal de Contrato
Port. 455/17

Marilene Pegoraro
Secretaria de Infraestrutura.



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriverde.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 53/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **TENDAS ALUBAN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.949.065/0001-10, com sede na Avenida Felizardo Fermino Moura, nº 250, Bairro Nordeste, na cidade de Natal, Estado Rio Grande do Norte, neste ato sendo cumpridora dos prazos e nos termos e condições contratuais, não havendo em nossos registros, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de Tendias Piramidal para uso nas ações de diversas secre-tarias municipais de Lucas do Rio Verde - MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017

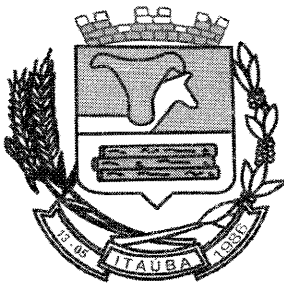
Segue a planilha do **CONTRATO Nº 489/2017**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.
1	002.004.150	TENDAS PIRAMIDAL, MEDINDO 5 X 5. ESTRUTURA METALICA - FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 MM E 3", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO (TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 3.0M. ANCORADOS COM CORDAS DE FIO DE SEDA DE 6 MM. COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO. LONA DE COBERTURA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. COR: BRANCA. MARCA ALUBAN	UN	25

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de Setembro de 2018.

Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018



MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/2019

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **DIONILSON APARECIDO AZE (Vice-Prefeito)**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 507340-SSP/MT e do CPF/MF nº 295.854.222-04, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de Ar Condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, Conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

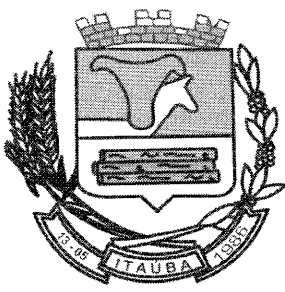
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND	QTIDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	--------------------------	----------------	-----	-------	----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

2.2. Os pagamentos serão efetuados em _____ parcelas mensais e consecutivas, mediante a entrega dos equipamentos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração;

2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas;



2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos adquiridos na sede da _____, situada na _____, no prazo máximo de ____ dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O recebimento dos equipamentos no local designado na Cláusula 3.1 deste contrato, obedecerá ao seguinte trâmite:

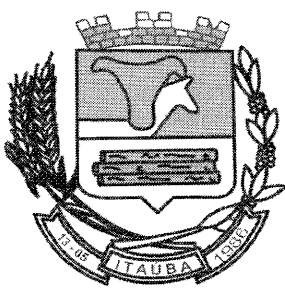
3.3.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

3.3.2. Os equipamentos somente será considerado aceito após testes para verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas descritas neste contrato e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preço, prazos e outros pertinentes;

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de ____ dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.6. A atestação de conformidade da entrega dos equipamentos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.



3.7. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega do equipamento no local estabelecido, correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___/___/___, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo de ___ meses a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo ___ ano, a partir de sua instalação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

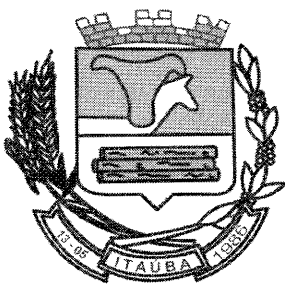
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

CÓD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas



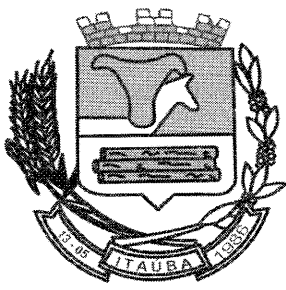
técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – fornecer os equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) – responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local estabelecido para entrega, sem ônus para o Município.
- d) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) – responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE.
- f) – substituir os equipamentos adquiridos que estiver em desacordo com o pedido;
- g) – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato.
- h) – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- j) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- k) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
- g) - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

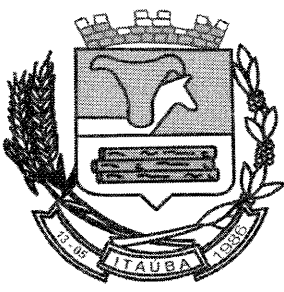
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;
- b) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega do equipamento, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



11.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de ____ dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de ____ dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

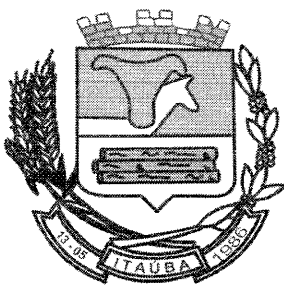
12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do equipamento no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam



medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos equipamentos e o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria nº ___/2019 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº ___/___ oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº ___/___ realizado pela _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

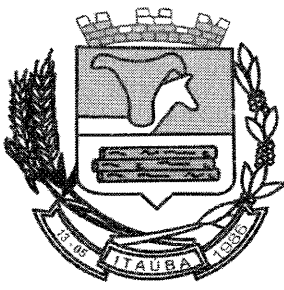
16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

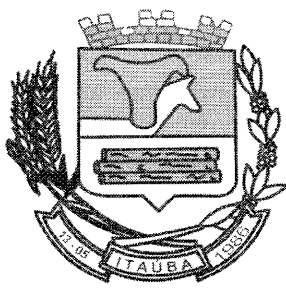
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
ADESÃO Nº 001/2019

Itaúba/MT. 03 de Janeiro de 2019.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 139/2018

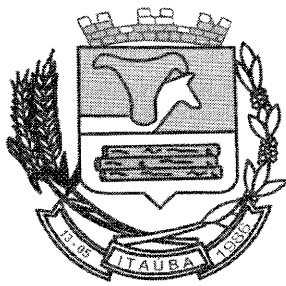
Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para Aquisição de "Tendas e Fechamentos" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 139/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 096/2018** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG.

Tal solicitação justifica-se, pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a aquisição de "tendas e fechamentos" ao pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Itaúba/MT.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa JJ DISTRIBUIDORA EIRELI
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa AVELINA MUNDIM CUNHA
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa ESTRUTURASOM PRODUCOES & EVENTOS- EIRELI
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 096/2018/PREF. MUN. DE CABO VERDE/MG.
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 096/2018- DOM-MG.
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 139/2018/ PREF. MUN. DE CABO VERDE/MG
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Reg. de Preços nº 139/2018- DOM-MG
- Cópia do Ofício nº 0858/2018/GP - Pedido de Autorização p/ a PREF. MUN. CABO VERDE/MG
- Cópia do Ofício nº 0859/2018/GP - Pedido de Autorização p/ a Empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME
- Cópia do Ofício de Autorização da Empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME
- Cópia do Ofício - Autorização da PREF. MUN. CABO VERDE/MG
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira da Empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME
- COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO – EIRELI.
- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamentos;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

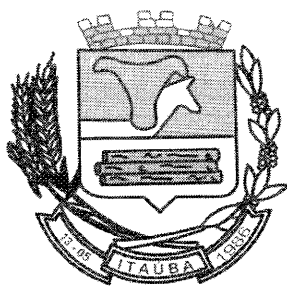
Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 22.949.065/0001-10, detentora do direito de fornecimento dos equipamentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.



OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

Itaúba/MT. 03 de Janeiro de 2019.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

ADESÃO Nº 001/2019

Senhor Pregoeiro,

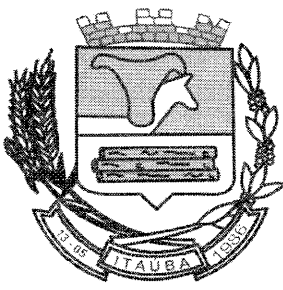
Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente deste mesmo dia, que trata de solicitação de autorização para Aquisição "Tendas e Fechamentos" para atender às necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 139/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 096/2018 da Prefeitura de CABO VERDE/MG, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição dos equipamentos ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

DIONILSON APARECIDO AZE
Vice-Prefeito
Prefeito Municipal em Exercício



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 001/2019

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Aquisição de Tendas e Fechamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 139/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 096/2018 da Prefeitura de CABO VERDE/MG”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.640,00 (Quarenta mil seiscientos e quarenta reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação das secretarias solicitantes:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 07 de Janeiro de 2019.

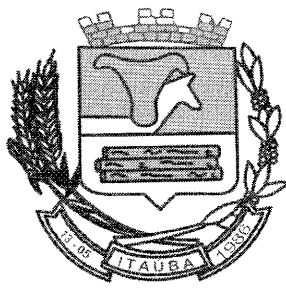


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Recebido em 07/01/2019



LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Aquisição de Tendas e Fechamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 139/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 096/2018 da Prefeitura de CABO VERDE/MG".

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.640,00 (Quarenta mil seiscentos e quarenta reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 001/2019 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 157

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição Equipamento Veic. Moveis e Utensilios para Educ.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

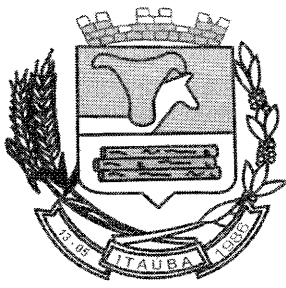
É o Parecer.

Itaúba-MT, 07 de Janeiro de 2019


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em ____/____/____


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
ADESÃO Nº 001/2019

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, os autos do Processo de Adesão à “**Tendas e Fechamentos**” para atender às necessidades das **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 139/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 096/2018 da Prefeitura de CABO VERDE/MG**, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 22.949.065/0001-10.

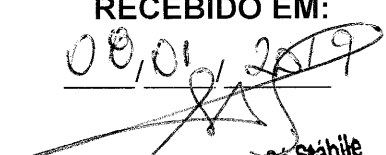
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 08 de Janeiro de 2019.


OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

08/01/2019


Héber Amílcar de Sá Stabile
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 001/2019

MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal em Exercício Sr. DIONILSON APARECIDO AZE, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 001/2019**, que tem por objetivo a Aquisição de “Tendas e Fechamentos” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 139/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 096/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG, encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 0152/2018 de 18/05/2018, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

- Pedido de adesão dos serviços apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa JJ DISTRIBUIDORA EIRELI

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa AVELINA MUNDIM CUNHA

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa ESTRUTURASOM PRODUÇÕES & EVENTOS- EIRELI.

- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 096/2018/PREF. MUN. DE CABO VERDE/MG.

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 096/2018-DOM-MG.

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 139/2018/ PREF. MUN. DE CABO VERDE/MG

- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Reg. de Preços nº 139/2018-DOM-MG

- Cópia do Ofício nº 0858/2018/GP - Pedido de Autorização p/ a PREF. MUN. CABO VERDE/MG

- Cópia do Ofício nº 0859/2018/GP - Pedido de Autorização p/ a Empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME

- Cópia do Ofício de Autorização da Empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME

STÁBILE, TAVARES
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

- Cópia do Ofício - Autorização da PREF. MUN. CABO VERDE/MG
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira da Empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO – EIRELI.
- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamentos;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Ata de Registro de Preços nº 139/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 096/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG.
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão.
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.
- Despacho dos autos do processo de adesão para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema de Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata esta em vigência até setembro de 2019 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 22.949.065/0001-10.

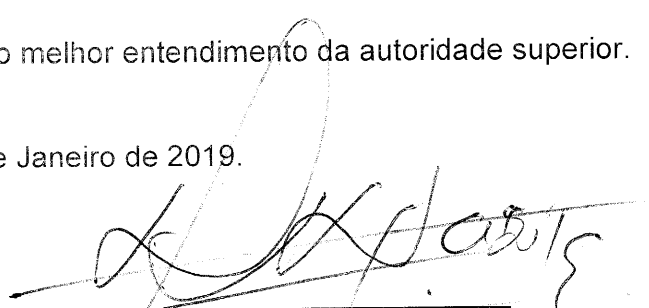
Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

STÁBILE, TAVARES
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

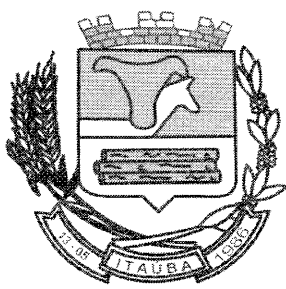
Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 139/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 096/2018** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 09 de Janeiro de 2019.



HÉBER AMILCAR DE SÁ STÁBILE
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

ADESÃO Nº 001/2019

REMESSA

No 09(nono) dia do mês de Janeiro de 2019, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 001/2019 – Adesão 001/2019 ao Excelentíssimo Senhor DIONILSON APARECIDO AZE, Prefeito Municipal em Exercício de Itaúba. Do que eu, Otávio Luiz Fiel, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.

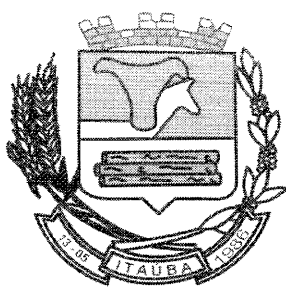


OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

09, 01, 2019

DM



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
ADESÃO Nº 001/2019**

DECISÃO

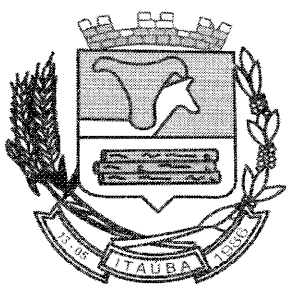
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, o processo de Adesão nº 001/2019 a favor da empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 22.949.065/0001-10, objetivando Aquisição de “Tendas e Fechamentos” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 40.640,00 (Quarenta mil seiscentos e quarenta reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 139/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 096/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE – SE

Itaúba/MT, 11 de Janeiro de 2019.

DIONILSON APARECIDO AZE
Vice-Prefeito
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

**AVISO DE ADESÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

O SENHOR DIONILSON APARECIDO AZE, Prefeito Municipal em Exercício de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2019 a favor da empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 22.949.065/0001-10, objetivando Aquisição de "Tendas e Fechamentos" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 40.640,00 (Quarenta mil seiscentos e quarenta reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 139/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 096/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG.

Itaúba/MT, 11 de Janeiro de 2019.

DIONILSON APARECIDO AZE
Vice-Prefeito
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE - SE

13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecís nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colíder-MT. Colíder/MT, em 11 de Janeiro de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publique-se

Extrato - Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 055/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP

Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TREVOS DE ACESSO À CIDADE DE COLÍDER, ENTORNO DA RODOVIA MT-320. CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS.

Reajuste: 11.5586424%

Valor do Acréscimo: R\$ 32.263,43 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

Data de Assinatura: 21/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3344/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PARA AUXILIAR NO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO JUNTO AO PMCMV (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) - ENTIDADES, teve como vencedora a empresa DINÂMICA BRASIL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.353/0001-14, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 990 - ANDAR 6 SALA 601, Bairro Baú, CEP 78.008-900, Cidade de Cuiabá - Mato Grosso, por apresentar proposta compatível com o exigido pelo Edital com menor preço global de R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais). Conquista D'Oeste, 11 de Janeiro de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O SENHOR DIONILSON APARECIDO AZE, Prefeito Municipal em Exercício de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2019 a favor da empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 22.949.065/0001-10, objetivando Aquisição de "Tendas e Fechamentos" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 40.640,00 (Quarenta mil seiscentos e quarenta reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 139/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 096/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG.

Itaúba/MT, 11 de Janeiro de 2019.

DIONILSON APARECIDO AZE
Vice-Prefeito
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 E REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente (Papeleria, escritório, esportivo, pedagógicos, escolares e outros), para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 14/01/2019 até as 17:00 horas do dia 23/01/2019 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 24/01/2019 as 09:00 horas

Data e horário de início da disputa: Dia 24/01/2019 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 - Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.licitanet.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 11 de janeiro de 2019.

Anderson Pavini
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2019

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 11 de JANEIRO de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de JANEIRO de 2019 às 09:00 hs. a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI D'OESTE - MT", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 - 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura . Lambari D'oeste - MT, 11 De Janeiro De 2019.

Rivonete Coelho Da Silva. Pregoeira Oficial

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 002/2019; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Aquisição de maquinário para ser utilizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nova Canaã do Norte/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25/01/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br/publicacoes.

Nova Canaã do Norte/MT, em 11 de Janeiro de 2019.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE RESULTADO

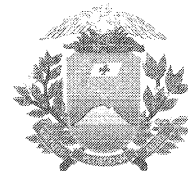
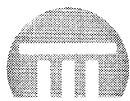
PREGÃO PRESENCIAL 027/2018. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 menor preço por Item, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BORBA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 21.685.485/0001-19, ITENS: 01, 02 e 07. Valor Total de R\$ R\$ 731.504,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos e quatro reais).

CELSO SIDINEI FERRARI - ME, inscrito no CNPJ: 29.226.574/0001-64,



Assessor Contábil, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 032/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a

Portaria nº. 032/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 11 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

001/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, e Lei Municipal nº 632/108, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou seguinte Contrato de Rateio de participação em Consórcio:

CONVENIENTE – Município de Ipiranga do Norte-MT
CONVENIADO – **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**
OBJETO – Contribuição ao Consórcio Público de Saúde
VIGÊNCIA – 01/01/2019 a 31/12/2019

VALOR: R\$ 1.138.275,60 (Um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) **DATA DA ASSINATURA** – 01/01/2019

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

006/2018

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, instaurada para "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Itanhanga-MT, com área total de 2.744,92m².", teve como vencedora a empresa LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 11.487.619/0001-99, com valor total da proposta de R\$ 117.881,86 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Itanhanga-MT, 11 de janeiro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da CPL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

064/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
CONTRATADA: PAVULUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI – ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando prazo previsto na cláusula quarta do contrato nº 064/2018.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2019
VIGÊNCIA: 08/04/2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

066/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contratual, em decorrência de alterações na planilha orçamentária licitada, alterando o valor previsto na cláusula Quinta do contrato nº 066/2018.

VALOR: R\$ 2.387,02 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O SENHOR DIONILSON APARECIDO AZE, Prefeito Municipal em Exercício de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2019 a favor da empresa TENDAS ALUBAN LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 22.949.065/0001-10, objetivando Aquisição de "Tendas e Fechamentos" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 40.640,00 (Quarenta mil seiscentos e quarenta reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 139/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 096/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MT.

Itaúba/MT, 11 de Janeiro de 2019.

DIONILSON APARECIDO AZE
Vice-Prefeito
Prefeito Municipal em Exercício
P U B L I Q U E – S E

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando o período de inscrição com pedido de isenção conforme edital 001/2018.

RESOLVE:

I – Divulgar lista de candidatos com pedido de isenção deferido e indeferido conforme anexo I que é parte integrante deste edital.
II – Comunicar que os indeferimentos dos pedidos de isenção para os candidatos que não enviaram os documentos previstos no item 2.8.8 do edital 001/2018.
III – Comunicar aos que o prazo de recurso contra indeferimento de isenção 11/01/2019 e 14/01/2019.
IV – comunicar aos candidatos que os demais itens do edital 001/2018 permanecem inalterados.

Itaúba, 10 de janeiro de 2019.

Claudia Akemy Pereira Matsumoto
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2018

ERRATA PORTARIA Nº. 010/2019
SÚMULA: "CONCEDE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR LUCIANO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Onde se Lê:
O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Para se:
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DIONILSON APARECIDO AZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 61 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cedência do servidor **LUCIANO DOS SANTOS**, portador da C.I. RG 1029781-2 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 878.153.381-00, efetivo no cargo de Enfermeiro, 40(quarenta) hora semanais lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, com remuneração ao cedente, colocando a disposição da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019, cfme. Art. 127 e Art. 128, Item I e II da Lei 1117/2016.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria 192/2018 de 21 de Junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando